



(DOU Nº 86, terça-feira, 7 de maio de 2013, página 31)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

**PORTARIA Nº 239, DE 6 DE MAIO DE 2013**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000035/2013-18, comando nº 363619198 e juntada nº 364679138, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios do Poder Legislativo Federal - LegisPrev, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2013.0006-18, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios do Poder Legislativo Federal - LegisPrev.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão da União, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios do Poder Legislativo Federal - LegisPrev, CNPB nº 2013.0006-18, por meio do Poder Legislativo Federal, representado pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal e pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 4º. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ROBERTO FERREIRA**